



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1685

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
WILSON NUNES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 259, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

“Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **180 (cento e oitenta)** dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal **SIRLENE DE ARAUJO SILVA GOIS**, matrícula funcional nº **9331**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO-8 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Será concedida licença a própria gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da respectiva remuneração, em conformidade, com o Art. 198, redação alterada pela Lei Municipal 339/10 de 25/11/2010.

Art. 3º - A servidora supracitada está de Licença Maternidade da data de **07/09/2026**, devendo retornar a suas atividades normais no dia **06/03/2027**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina – MS

PORTARIA Nº 260, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

“Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **180 (cento e oitenta)** dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal **LUANA FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº **9228**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS HOSPITALARES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Será concedida licença a própria gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da respectiva remuneração, em conformidade, com o Art. 198, redação alterada pela Lei Municipal 339/10 de 25/11/2010.

Art. 3º - A servidora supracitada está de Licença Maternidade da data de **15/09/2026**, devendo retornar a suas atividades normais no dia **14/03/2027**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina – MS

PORTARIA Nº 261, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **180 (cento e oitenta)** dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal **PATRICIA SOUSA MACIEL**, matrícula funcional nº **9247**, ocupante do cargo de **PSICOLOGO - 8 HORAS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Será concedida licença a própria gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da respectiva remuneração, em conformidade, com o Art. 198, redação alterada pela Lei Municipal 339/10 de 25/11/2010.

Art. 3º - A servidora supracitada está de Licença Maternidade da data de **18/09/2026**, devendo retornar a suas atividades normais no dia **17/03/2027**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina – MS

DECRETO**DECRETO Nº 275, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

“Dispõe para designar servidor para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina – Vicentina Prev.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Designar o servidor Rosenildo da Silva França, ocupante do cargo de contador, matrícula 9197, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela contabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina – Vicentina Prev.

Art. 2º. Esta designação não importará em acréscimo de remuneração, ao cargo do município de Vicentina/MS.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 274/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.45.1.500	50.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total:	50.000,00
Total Parcial Suplementado:	50.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 47	02.006.04.122.0006.2007.3.3.50.41.1.500	50.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total:	50.000,00
Total Parcial Reduzido:	50.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 23 de setembro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 276/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 020 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 184	02.020.04.122.0011.2029.3.3.90.30.1.500	5.000,00
Cód. red.: 188	02.020.04.122.0011.2029.3.3.90.39.1.500	5.000,00

Sub-Total:	10.000,00
Total Parcial Suplementado:	10.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 011 - Secretária Municipal de Meio Ambiente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 154	02.011.18.122.0009.2025.3.3.90.36.1.500	5.000,00
Cód. red.: 156	02.011.18.122.0009.2025.4.4.90.52.1.500	5.000,00

Sub-Total:	10.000,00
Total Parcial Reduzido:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 23 de setembro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal